



Secretaria de Saúde





-		(4)	/			
	completo	CORE 13 OU AMD A10, MEMORIA RAM DE 4 GB DDR3 1600MHZ, DISCO RÍGIDO SOOGB, MONITOR 18,5" (1366X768), MOUSE USB 800DPI 3 BOTÕES INCLUINDO SCROW (COM FIO), FONTE COMPATIVEL COMO ITEM, SISTEMA OPREARACIONAL WINDOWS 10, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, TECLADO USB ABNT2 107TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACE DE VIDEO INTEGRADA E UNIDADE DE SICO OTICO CD/DVD ROM. MONITOR DE LED TAMANHO DA TELA [POLEGADAS]: 18,5 CONTRASTE: 5.000.000:1 TEMPO DE RESPOSTA: 5MS BRILHO: 250 CD/M RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768@60HZ PIXEL PITCH: 0,30 X 0,30 MM SUPORTE DE CORES: 16,7 M SINAL DE VIDEO: ANALÓGICO / DIGITAL D-SUB[RGB]: SIM DVI: SIM POTENCIA 1KVA, TENSÃO ENTRADA/SAIDA: BIVOLT, ALARM ES AUDIO VISUAL, BATERIA INTERNA 01 SELADA E GARANTIS MINIMA DE 12 MESES				
11	Flanelografo	FLANELÓGRAFO MEDINDO 1,00 X 2,00 M. ESTRUTURA INTERNA EM SOFTBOARD (MATERIAL AGLOMERADO A BASE DE MADEIRA E CORTIÇA) COM 10 MM DE ESPESSURA DE ALTA DURABILIDADE. SUPERFICIE EXTERNA EM TECIDO TIPO FELTRO, NA COR VERDE. BORDAS EM PERFIS DE ALUMINIO COM ALTA RESISTÊNCIA COM 15 MM DE ESPESSURA. CANTOS EM POLIPROPILENO BOLEADOS, NA COR CINZA. SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVES DE SUPORTES DE ENCAIXE EM POLIPROPILENO, SEM FUROS NOS PERFIS, SEM PARAFUSOS OU GANCHOS APARENTES. GARANTIA MINIMA DE 01ANO.	1	Unidade	236,67	236,67

Avenida Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú - Ceará CEP; 62580-000

E-mail: saude@acarau.ce.gov.br Site: www.acarau.ce.gov.br







Acaraú

Secretaria de Saúde



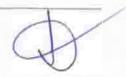
		-				
12	Fogão	FOGÃO A GÁS COR: BRANCA; MATERIAL: AÇO ESMALTADO; BOCAS: 6 ACENDIMENTO: MÃNUAL QUEIMADORES: 4 PEQUENOS/2 FAMÍLIA; POTÊNCIA DOS QUEIMADORES 2 (2KW), 2 (1,7 KW); PAÍNEL: MÃNUĂL; BOTÕES: REMOVÍVEIS; GRADES DE MESA: DUPLA; CAPĂCIDADE DO FORNO: APROXIMĂDAMENTE 70 LITROS; PRATELEIRÃS DO FORNO: REMOVÍVES; FORNO: AUTOLIMPANTE; COM PÉ, PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA; CONSUMO DE GÁS: CLASSE Ã GÃRANTIA - 12 MESES DE GARANTIĂ LEGAL.	1	Unidade	736,67	736,67
13	Geladelra	GELADEIRA REFRIGERADOR COM CAPACIDĂDE DE 250 Ă 299 LITROS. 220V.SELO PROCEL, CLASSIFICĂÇÃO Ă GARANTIA DE 1 ÃNO	1	Unida d e	1.583,33	1.583,33
14	Microondas	FORNO MICRO-ONDÃS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 700W, DISPLAY DIGITÃL, PRATO GIRATÓRIO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇÃ, TEMPORIZADOR, GĂRANTIA MÍNIMÃ DO FORNECEDOR 12 MESES,	1	Unidade	796,67	796,67
15	Armário de cozinha	ARMÁRIO AÉREO - NÃ COR BRANCA 03 PORTÃS COM 01 PRATELEIRA - 1,05 M X 0,55 M X 0,28 M CONFECCIONADOS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, QUE GARANTA ROBUSTEZ E MAIOR DURABILIDÃDE. POSSUIR FUROS PARA FIXAÇÃO NA PĂREDE (DEVE VIR ĂCOMPANHÃDO DE PARAFUSOS E BUCHÃS) COM MAIOR SEGURANÇA E ADAPTAÇÃO Ă QUALQUER TIPO DE ĂMBIENTE.	1	Unidade	443,33	443,33
16	Suporte para tv	SUPORTE ARTICULADO P/ TV LCD/ LED/ PLASMÃ 32 A 55 POLEGADAS REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL, PESO MÁXIMO SUPORTÂDO: 45 KG COR: PRETO	1	Unidade	90,00	90,00

Avenida Nicodemos Araujo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira

Acaraú -- Ceará CEP 62580-000

E-mail: saude@acarau.ce.gov.br Site: www.acarau.ce.gov.br







SET JOS RE Unicef VERDE

LARGURA	AJUSTÁVEL:	SIM	
COMPOSIÇÃ	O/MATERIAL: SUP	ORTE	
EM AÇO	GARANTIÃ	DO	
FORNECEDO	OR: 12 MESES		

5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência. O vaior global estima-se em R\$ 39.840,06 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e seis centavos), viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, na Dotação Orçamentária nº 06.01-10.122.0045.2,054, Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso nº 1211000000.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em Idloma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressaivas, conforme relação a seguir, e ainda:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópla autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueies cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo;

c) Rubricados e numerados sequenciaimente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

d) A eventual faita de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida peio representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação;

e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatorlamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de aiguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filials. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será ceiebrado com a sede que apresentou a documentação.

I - Habilitação Jurídica:

a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comerciai, no caso de empresa individual;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Alvará de Funcionamento.

Avenida Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú -- Ceará CEP, 62580-000

E-mail saude@acarau.ce.gov.br Site www.acarau.ce.gov.br











Il - Regularidade Fiscal e Trabaihista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatívei com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estaduai e Municipal do domicílio ou sede do ilcitante.

c.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser felta através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas peia Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através

de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolídada Negativa de Débitos inscritosna Dívida Ativa Municipai;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,

através de Certificado de Regularidade - CRF e;

e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

Ill - Qualificação Técnica, conforme o caso:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatívei em características com o objeto da licitação, fornecido através de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

b) Poderá, facuitativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de nota fiscal/contrato de

fornecimento, respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

IV - Qualificação Econômico-Financelra:

- a) Balanço Patrimoniai e demonstrações contábeís do último exercíclo social, já exigíveis e apresentados na forma da iei, devidamente registrado na Junta Comerciai de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índíces oficíais quando concerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente asslnados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário, devidamente averbados na junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivaiente;
- b) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-io na forma da lel.
- b.1) Entende-se que a expressão "na forma da let" constante no Item b) engloba, no mínimo:
 - Balanço Patrimonial;
 - DRE Demonstração do Resultado do Exercício;

hy C











- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábii digitai;
- b.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- b.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimoniai do último exercício sociai, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de reiatoria do Ministro Vaimir Campelo.
- c) Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida peio distribuidor da sede do Licitante;
- d) Certidão Específica expedida pela junta comerciai da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias;
- e) Certidão Simplificada expedida peia junta comerciai da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capitai Social integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.

V - Demais Documentos de Habilitação:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federai, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insaiubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho aigum, saivo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste editai;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modeio constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de deciarar ocorrências posteriores, conforme modeio constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º B.666/93).

8. CRITÉRIOS DEACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- O juigamento das Propostas de Preços escritas e dos fances obedecerá aos seguintes critérios:
- 8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes aprosentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.1.1. Serão desciassificadas as propostas:
- a) Que não atenderem as especificações deste Editai;
- b) Que apresentarem preços unitários e totais irrisórios, de vaior zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada quaiquer oferta de vantagem não prevista neste editai, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais iicitantes;
- 8.2- A Pregoeira fará a ordenação dos vaiores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, ciassificando o iicitante com proposta de menor preço por item e aqueies que tenham apresentado propostas em vaiores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)

Avenida Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú - Ceará CEP: 62580-000

E-mail: saude@acarau.ce.gov.br Site: www.acarau.ce.gov.br











relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais. 8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbals, quaisquer que sejam os preços

of erecidos nas propostas escritas.

8.3- Em segulda, será dado início à ctapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais iances de mesmo valor, prevaiecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro jugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e

ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar iance verbai, quando convocado peia Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no finai da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de iances, a Pregoeira verificará a existência de ME

e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.

8.4- Deciarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação finai das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro ciassificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores

estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances Verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregao, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguals ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preco.

8,5.1.2- Para efelto do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inclso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classi ficatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Editai, será realizado sorteio para de finir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8,5,1,3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

E-mail: saude@acarau.ce.gov.br Site: www.acarau.ce.gov.br





Avenida Nicodemos Araujo, nº 2105, Barro Vereador Antônio Livino da Silveira Acarau - Ceará CEP 62580-000





8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta Inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não

atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às

penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de vajor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos peio editai e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da cltáção e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução totai ou parelal do contrato, erro de execução, execução imperfelta, mora de execução, lnadimpiemento

contratuaj ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei $\rm n.^2$ 8. $\rm ô66/93$, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvoivimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - muitas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receltas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto

ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

 b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercíclo, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;









c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

Ili - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

Município de Acaraú prazo não superior a 2 (dols) anos;

IV – declaração de Inidoneldade para lícitar ou contratar com a Administração Púbilca, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item

9.4- O valor da multa apiicada deverá ser recoihido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o vaior da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneldade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recoihimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de OS (cinco) días úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à muita de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabívels, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no Item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- A entrega dos produtos licitados será no Almoxarlfado, sito a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, de forma integral, parcelada ou contínua, sendo logo ap6s o encerramento das negociações com um prazo máximo de 10 (dez) dlas úteis após a solicitação/ordem de compra.

- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou desiocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas)









vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com domicílio a Avenida Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18.

11. VALIDADE EDA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2020.

12. PAGAMENTO

O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

Acaraú/CE, 04 de fevereiro de 2020.

Liduína Fátima Freitas dos Santos SECRETÁRIA DE SAÚDE

E-mai: saude@acarau.ce.gov.br Site: www.acarau.ce.gov.br













ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 0402.01/2020

	Prefeitura Muni Comissão de Pre						
,		CEP:				a HANDADS	DO.
		MUNICIPIO DE ACA					
Item N°	Especifica	ção do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		ta:(v posta: 60 (sessenta)		tenso)			
)	encargos traba deslocamentos	ira que, nos valore: Ihistas, previdenci de pessoal, custi itado, inclusive a m	iários, fisca os, demais	ais e come despesas	rciais, taxas,	fretes, segur	os,
	Locale data						
		Carimbo da ei	mpresa/Ass	inatura do r	esponsável		













ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Municipio de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, p	por ser	a expressão	da	verdade,	firma	a presente,	sob a	s penas	da Lei.
(L	JF),	de		2020.					
				DE	CLARA	NTE			













ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que,	por ser	a expressão	da	verdade,	tirma	a presente,	sob	as	penas	da	Lej.
	(UF),	. de		2020.							
				DE	CLARA	NTE					













ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

(UF),	de 2020.

	DECLADANTE

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.













ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Municipio de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabiveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por so	er a expressão d	a verdade, firm	na a presente,	sob as penas	da Lej.
(UF),	de	2020.			
		DECLA	RANTE		













ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

representante	ocial), inscrita no C legal, o(a) S Carteira de l , DECLARA, s	r(a) dentidade nº			e C	PF	 nº
	empresa ou empres nenhum dos imp	a de pequeno p	porte nos term	os da legist	ação	viger	nte,
	(UF),	de		de 2020.			
		lenfesentante l	egal)	-			







Setor de Licitação e Contratos Públicos







ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representálo junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através
do Edita I nº ______, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o
procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e
documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também
formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste
mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil
está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

 (UF),	. ce	be 2020.	
		OUTORGANTE	





Governo Municipal de

Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE, COM **EM PRESA** NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Prefeitura Municipal na Av. Nicodemos Araújo, n° 2105, Bairro Vereador Antônio Livino de Silveira, Acaraú/CE, através da Secretaria de Saúde,inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.278.643/0001-18, neste ato representada pelo(a) respectivo(a)Secretário(a), Sr(a), doravante denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado,	a №).
Empresa,com endereço à rua, bairro, cidade, inscrita no CNPJ/MF solo nº representado por (nome e qualificação), portador(a) do CPF nº, a fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nome,, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:	0
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL	
1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/200 - Lei que Regulamenta o Pregão, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologad pelo(a) Sr(a) Secretário(a)de Saúdedo Município de Acaraú/CE.	2
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	
2.1- Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIO DESTINADOS A UNIDADE DO SAMU-192 DO MUNICIPIO DE ACARAÚ/C constantes dos Itens, conforme Anexo I do Edital do processo licitatório referido cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.	E,
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE	
3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (e) os
contratuais poderão ser reajustados com base no indice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA	33

4.1- O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar a integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e











oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s). Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição das ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, no Almoxarifado, sito a Av. Nicodemos Araújo, n° 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE.

4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa. 4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6-Deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome doFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com domicílio a Av. Nicodemos Araújo, n° 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE EDA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACÃO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, na Dotação Orçamentária nº 06.01-10.122.0045.2.054, Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso n°1211000000.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) días úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente de Acaraú.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a



Acarau

Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a prôpria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total

ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I — advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II — multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III — suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 2 (dois) anos;

N – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditôrio e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizerjus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado



Acarau

Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III — sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos íncisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida. 9.8- As sanções previstas no ítem 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE SAÚDE, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.
- 11.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 11.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;
- 11.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 12.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 12.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em











compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas

o di a # a a		
ú/CE, _	de	de 2020.
CC	ONTRATADO(A)
PF:		
F:		
	vias, p ú/CE, _	